

EDITAL Nº 16/2020/VLH - CGAB/IFRO, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.008231/2020-66

DOCUMENTO SEI Nº 0979590

**PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO – PIQ
2020 DO CAMPUS VILHENA**

O Diretor Geral do *Campus* Vilhena, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo de Seleção para o Programa Institucional de Incentivo à Qualificação – PIQ do *Campus* Vilhena.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O PIQ é destinado ao atendimento de demandas de qualificação profissional dos servidores efetivos que também sejam alunos regulares do ensino fundamental, ensino médio, graduação e programa de pós-graduação (*lato e stricto sensu*) em instituições públicas ou privadas no país, reconhecidas em suas devidas instâncias (MEC, CAPES, etc).

1.2. Entende-se por Qualificação: O curso de educação formal nos níveis Fundamental, Médio, Graduação e Pós-Graduação *lato e stricto sensu*.

1.3. O PIQ é constituído pelo Auxílio Qualificação (AQ), sendo este a concessão mensal de um auxílio financeiro ao servidor estudante que atenda aos critérios estabelecidos no presente edital.

1.4. Considerando a data de abertura do edital, os candidatos contemplados receberão auxílio para custeio dos meses de Setembro a Dezembro de 2020.

2. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR DO AUXÍLIO

2.1. Para o Programa de Incentivo à Qualificação – PIQ, será disponibilizado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2.3. O valor necessário do auxílio deverá ser comprovado pelo servidor no ato da inscrição.

2.4. O auxílio será liberado conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

2.5. O valor do auxílio qualificação será definido por modalidade de curso conforme quadro 1, logo abaixo:

Quadro 1 – Valor Mínimo do Auxílio por Modalidade de Curso

MODALIDADE DE CURSO	VALOR MÍNIMO DO AUXÍLIO
Ensino Fundamental	80,00
Ensino Médio	100,00
Graduação	300,00
Especialização <i>lato sensu</i>	200,00
Mestrado	500,00
Doutorado	500,00

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição ocorrerá no período compreendido entre os dias 10/08/2020 a 16/08/2020 até às 23h59min horário oficial de Rondônia, através de formulário eletrônico disponibilizado no link: <https://forms.gle/miaYsv6JAYEmxMtc8>

3.2. Para se inscrever o servidor deverá atender a todos os requisitos previstos no item 4 deste edital.

3.3 O Instituto não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios ao IFRO que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no Programa de Incentivo à Qualificação – PIQ.

3.5. Será excluído do processo de seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
- c) Prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Para participar da seleção para esta modalidade os servidores devem:

4.1.1. Pertencer ao quadro efetivo e estar em exercício no IFRO *Campus* Vilhena;

4.1.2. Não se encontrar a menos de 2 (dois) anos do início do processo de aposentadoria;

4.1.3. Ter ingressado como aluno regular em graduação, programas de pós-graduação (*lato* ou *stricto sensu*) em instituições públicas ou privadas no País, reconhecidas em suas devidas instâncias (MEC, CAPES, etc.);

4.1.4. Não receber bolsas de nenhum curso de graduação, programas de pós-graduação, ou órgão oficial de fomento à qualificação (CAPES, MEC, CNPq, etc.) ou programas do governo (PROUNI, FIES, etc.);

4.1.5. Não possuir certificação ou titulação (graduação e pós-graduação *lato* e *stricto sensu*) em qualquer área no mesmo nível pretendido;

4.1.6. Não possuir titulação maior que a pretendida;

4.1.7. Não estar em gozo de afastamento total para cursar pós-graduação ou suspenso por força de medida disciplinar ou judicial;

4.1.8. Não estar em gozo de licenças ou afastamentos para acompanhamento de cônjuge; para o serviço militar; para atividade política; para capacitação após quinquênio de efetivo exercício; para tratar de interesses particulares; desempenho de mandato classista; cedido para exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da união, dos estados, ou do Distrito Federal e dos municípios; para exercício de mandato eletivo; para estudo ou missão no exterior, e para servir em organismo internacional, conforme previsto nos artigos 84, 85, 86, 87, 91, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei 8.112/90;

4.1.9. Estar em dia com a prestação de contas de bolsas e auxílios de Pesquisa e Extensão;

4.1.10. Não possuir pendência junto a programas de qualificação que tenha participado anteriormente;

4.1.11. Não estar sendo beneficiado por nenhum programa de parcerias entre o IFRO e outras Instituições para cursar Mestrado ou Doutorado (Minter, Dinter e termos de cooperação).

4.2. O auxílio à qualificação poderá ser usado para: custear mensalidade para cursar graduação e programas de pós-graduação (*lato* ou *stricto sensu*) em instituições privadas ou custear deslocamento intermunicipal e interestadual para fins de qualificação, seja para assistência de aulas, encontros de orientação, apresentação de qualificação ou trabalho final.

4.3. Caso o servidor seja aprovado em outro edital para auxílio à qualificação e opte por recebê-lo, deverá comunicar a desistência da classificação, se contemplado por este edital.

4.4. Identificada divergência na informação da cidade da realização do curso, o candidato poderá ser desclassificado.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos servidores que serão contemplados neste edital com o Auxílio à Qualificação dar-se-á por meio de pontuação.

6. DA PONTUAÇÃO

6.1. O cálculo da pontuação seguirá os critérios estabelecidos nos quadros abaixo:

Quadro 2 – Nível de Qualificação Pretendido

OPÇÕES	PONTUAÇÃO
Ensino Fundamental	15
Ensino Médio	12
Graduação	8
Especialização <i>lato sensu</i>	6
Mestrado	4
Doutorado	2

Quadro 3 – Contemplados em Edital Anterior do PIQ

OPÇÕES	PONTUAÇÃO
Não Contemplado	0
Contemplado	5

Quadro 2 – Tempo de efetivo exercício no quadro permanente do IFRO

(Contado até a data final de inscrição neste certame).

OPÇÕES	PONTUAÇÃO
Tempo de exercício < 6 meses	1
6 meses ≤ Tempo de exercício < 1 ano	2
1 ano ≤ Tempo de exercício < 2 anos	3
2 anos ≤ Tempo de exercício < 3 anos	4
3 anos ≤ Tempo de exercício < 4 anos	5
4 anos ≤ Tempo de exercício < 5 anos	6

5 anos ≤ Tempo de exercício < 6 anos	7
6 anos ≤ Tempo de exercício < 7 anos	8
7 anos ≤ Tempo de exercício < 8 anos	9
8 anos ≤ Tempo de exercício < 9 anos	10
9 anos ≤ Tempo de exercício < 10 anos	11
10 anos ≤ Tempo de exercício < 11 anos	12
11 anos ≤ Tempo de exercício < 12 anos	13
12 anos ≤ Tempo de exercício < 13 anos	14
13 anos ≤ Tempo de exercício < 14 anos	15
14 anos ≤ Tempo de exercício < 15 anos	16
15 anos ≤ Tempo de exercício < 16 anos	17
16 anos ≤ Tempo de exercício < 17 anos	18
17 anos ≤ Tempo de exercício < 18 anos	19
18 anos ≤ Tempo de exercício < 19 anos	20
19 anos ≤ Tempo de exercício < 20 anos	21
20 anos ≤ Tempo de exercício < 21 anos	22
21 anos ≤ Tempo de exercício < 22 anos	23
22 anos ≤ Tempo de exercício < 23 anos	24
Tempo de exercício ≥ 23 anos	25

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. No caso de empate de candidatos, o desempate far-se-á conforme critérios que se seguem sucessivamente:

- a) Estar frequentando há mais tempo o curso;
- b) Maior tempo de exercício no *Campus* Vilhena;
- c) Maior idade em anos, meses e dias.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Analisadas as inscrições e calculada a pontuação, será divulgado o resultado classificatório preliminar dos contemplados no PIQ do *Campus* Vilhena conforme cronograma constante neste edital.

8.2. Divulgado resultado classificatório preliminar, os candidatos poderão interpor recurso encaminhando na data estabelecida no cronograma deste edital no formulário através deste link: <https://forms.gle/d93KgUCcWC8NbWHD6>

8.3. Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

8.4. Havendo alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.5. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.6. Após analisados os recursos será publicado o resultado final.

9. DA SOLICITAÇÃO E PERCEPÇÃO DO AUXÍLIO QUALIFICAÇÃO

9.1 O servidor classificado no PIQ poderá solicitar Auxílio Qualificação por meio de requerimento preenchido (disponível no SEI), e encaminhado via SEI à Unidade de Gestão de Pessoas acompanhado de:

- a) Termo de Compromisso (disponível no SEI);
- b) Comprovante de dados bancários para pagamento do auxílio;
- c) Comprovante de matrícula correspondente ao período de custeio.

9.2 A documentação apresentada pelo servidor será analisada pela unidade de gestão de pessoas, que formalizará o processo, e observando o cumprimento de todas as exigências e critérios deste edital, o encaminhará à Diretoria de Planejamento e Administração da unidade para fins de ressarcimento mensal, na conta bancária informada, mediante a disponibilidade orçamentária e financeira.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS

10.1. Os servidores contemplados pelo programa PIQ do *Campus* Vilhena têm como obrigações:

- a) Apresentar o histórico semestral junto ao setor de gestão de pessoas de sua unidade;
- b) Formalizar de maneira imediata à CGP em caso de conclusão, trancamento, cancelamento, reprovação ou abandono do curso em que está matriculado.
- e) Formalizar de maneira imediata à CGP qualquer alteração nos requisitos elencados neste edital.

10.2. O servidor, ao término da qualificação, deverá apresentar na unidade de Gestão de Pessoas de sua lotação, cópia do diploma ou certificado obtido além de um exemplar da versão final do trabalho de conclusão, dissertação ou tese, no caso de participação em programas de pós-graduação.

11. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO AUXÍLIO

11.1. A CGP/*Campus* poderá cancelar ou suspender o auxílio qualificação recebido, a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas no edital

11.2. O servidor deverá devolver, em pecúnia, ao IFRO os valores recebidos indevidamente, caso os compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos.

12. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Período de inscrições (formulário on-line)	10/08 a 16/08/2020
Homologação das inscrições	18/08/2020
Divulgação do resultado	20/08/2020
Data para apresentação de recurso	21/08/2020
Resposta aos recursos	25/08/2020
Divulgação do resultado final	26/08/2020
Período para realização do requerimento (via SEI) para recebimento do auxílio à qualificação	27/08/2020 a 31/08/2020

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do servidor proponente.

12.2. O apoio financeiro à capacitação fica condicionado à disponibilidade orçamentária do IFRO/*Campus* Vilhena.

12.3. Os servidores já beneficiados por bolsas ou auxílios para a mesma finalidade não estão aptos a concorrer neste edital.

12.4. Na apuração da lista de classificados, identificado montante residual, o candidato subsequente da lista de classificação poderá ser contemplado parcialmente, até a utilização total do recurso disponível no item 2.1 deste edital.

12.5. Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Direção Geral.

12.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Areilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 04/08/2020, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0979590** e o código CRC **8D63E3D9**.